



LEI Nº 4459, de 04 de novembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4175, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício financeiro de 2025.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído alterado o §2º do art. 2º, da Lei Municipal nº 4175, de 18 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

§2º - As contribuições, bem como os repasses de emendas impositivas devem ser executadas pela OSC (Organização da Sociedade Civil) dentro do exercício financeiro vigente – exceto quando o agente pagador atrasar o repasse previsto, e/ou em situações excepcionais, expressamente justificadas pelo poder público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de novembro de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

